



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, subordinado as condições e exigências estabelecidas no ETP e neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem consumo, teste de gravidez e pinça, para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.

2. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

2.1. Reposição de estoque para atender demandas geradas pelos serviços médicos e de enfermagem das Unidades de saúde da Rede Municipal.

2.2. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos:

384– 17.001.2141.0010.0301.0009.33390000000000000000.150010020179;

385– 17.001.2141.0010.0301.0009.33390000000000000000.160070000213;

430 - 17.001.2142.0010.0302.0009.33390000000000000000.160070000269.

3. Da Exclusividade das MEs E EPPs

3.1. A presente licitação é destinada, EXCLUSIVAMENTE, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição, por meio de **declaração específica**;

3.1.2. A falta de comprovação do enquadramento, exclui as MEs e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de testes rápidos de gravidez é essencial para atender à demanda crescente por diagnósticos rápidos e específicos em unidades de saúde, especialmente em situações que requerem respostas imediatas, como atendimentos de urgência, pré-natais e as ações de Planejamento Familiar oferecidas pelo Programa Saúde da Mulher do Município.

4.1.2. Aquisição de Pinças Hartmann, para uso em procedimentos ginecológicos, incluindo a retirada de dispositivos intrauterinos (DIU) nas Unidades de Saúde do Município de Palhoça. Este equipamento é de fundamental importância para garantir a precisão e





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

segurança durante o manuseio de tecidos delicados, auxiliando os profissionais de saúde em diversas intervenções ginecológicas.

4.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o pedido interno elaborado Enfermeira/coordenadora do Programa Saúde da Mulher.

5.2. As especificações e quantidades e valores são as constantes neste anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais	Média Saneada dos valores
1	100	Caixa	Tira reagente para teste de gravidez beta hcg, teste de gravidez em tiras imunocromatografica, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 mui/l, somente para diagnostico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com no máximo 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade, controle interno do teste. Marcas aprovadas: Fast Test.	R\$ 46,75
2	30	Unid.	Pinças Hartmann Jacaré, modelo reta, instrumental articulado não cortante, em aço inoxidável medindo 20 cm. Tratamento extra contra oxidação e acabamento de alta qualidade. Sem apresentação de amostra.	R\$ 285,02

5.3. O Valor total estimado da aquisição é de **R\$ 13.225,60** (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

5.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado, mediante site especializado Preço Estimado. Para a obtenção dos preços de mercado estipulados, a metodologia utilizada foi a média saneada dos valores.

5.4.1. As fontes de pesquisa de preços e a metodologia utilizadas para estimar o preço de mercados foi efetuada de acordo com o que preceitua a NOTA TÉCNICA N. 1 de 16/12/2020, do Tribunal de contas de Santa Catarina.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. O proponente melhor classificado deverá apresentar uma amostra para item 01, para realização de testes, devidamente identificada com o nome do licitante e o número do item, bem como documento relacionando os itens, exceto da marca já aprovada por este Município, conforme consta no subitem 5.2, especificação dos itens, deste Termo de Referência;

6.1.1. O material (amostra) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, Av. Atílio Pagani, 855 - Pagani - Palhoça/SC, Sala 417, 3º piso.

6.1.2. A apresentação das amostras se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura e sessão de lances;

6.2.3. As amostras deverão ser entregues nas suas embalagem originais e invioladas, ainda, na embalagem deve constar todos os dados do produto, não serão aceito dados do produto em folha solta dentro da embalagem, a fim de aferir com precisão a especificação do objeto, identificando-as com o número do edital e do item, e o nome do licitante, que deverão estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

6.1.4. Caso a amostra entregue para análise não seja aprovada, as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar amostras, e, assim, sucessivamente, até que a proponente classificada, cuja amostra atenda às exigências deste Termo de Referência.

6.1.5. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará na automática reprovação do item.

6.2.7. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc, conforme o caso.

6.2. A Pregoeira encaminhará relação contendo o nome da empresa, o nome do produto e marca cotada, objetivando à análise das amostras.

6.3. As amostras serão recebidas pela Secretaria de Saúde e serão mantidas no mesmo estado que foram recebidas até a sessão pública fixada para a análise das mesmas;

6.4. Os custos com as amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão por conta da proponente;

6.5. Após expirado o prazo de entrega das amostras, os proponentes serão comunicados por meio de ofício eletrônico o qual será enviado pela pregoeira, da data e hora da sessão pública, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Pagani - Palhoça/SC, Sala 417, 3º piso, para análise das amostras apresentadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

6.6. As amostras serão analisadas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, enfermeira Patrícia Eulésia Pierri Müller e Kelly Cristian Pierri, as quais observarão as especificações descritas para cada material, bem como, eficiência, durabilidade, acabamento, segurança, medidas, peso, resistência, manuseio e falhas de fabricação, conforme o caso.

6.7. Durante o processo de avaliação das amostras, estas poderão ser encaminhadas para Unidades de Saúde da Rede Municipal para testes.

6.8. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina. Amostras entregues sem a descrição do material, identificação da marca e/ou fabricante, serão rejeitadas.

6.9. Principais critérios objetivos de avaliação que reprovarão as amostras serão os seguintes:

- a) Deixar de apresentar amostra exigida;
- b) Deixar de apresentar as amostras em suas embalagem originais e invioladas;
- c) Apresentar amostra com marca e especificações divergentes;
- d) Apresentar amostra que apresentem defeitos de fabricação, ou com falhas, presença de fungos ou odores ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes, conforme o caso;
- f) Apresentar amostra que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis.

6.10. Independentemente dos critérios de avaliação adotados, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

6.11. A amostra poderá ser aberta e manuseada, a amostra aprovada não será devolvida à empresa vencedora.

6.12. Após a análise das amostras será emitido Laudo de Avaliação devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado a Pregoeira.

6.13. A amostra que obtiver aprovação será armazenada pela Secretaria Municipal de Saúde até que seja efetivada a entrega do bem pelo proponente, a fim de ser verificada a compatibilidade do material.

6.14. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas, no prazo máximo de 10 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, serão descartadas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Alvará Sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que o licitante se localize, dentro do prazo de validade;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

7.1.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, correspondente ao objeto, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste termo “A autorização é estendida à filial nos casos de concessão de AFE para empresas que trabalham com cosméticos e saneantes, mas não para empresas que trabalham com produtos para a saúde (por entendimento da Diretoria Colegiada da Anvisa, baseado em interpretação da Lei nº 9.782/1999). A Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) decidiu, em reunião realizada em 22/02/2010, que empresas de produtos para a saúde devem possuir AFE para cada estabelecimento”.

7.1.3. Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico;

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1. Conter a indicação de uma única marca, modelo, tipo, referência, que bem o identifique, sem prejuízo da indicação de todas as características, com especificação clara e detalhada.

8.2. Indicação do valor unitário e total do produto, em real, expresso em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global dos produtos, expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.

8.3. Deve estar incluídos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.4. O material cotado deve estar de acordo às normas legais vigentes, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e deve ser entregue em sua embalagem original e inviolada, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.4.1. Os requisitos a que se refere o item anterior, serão verificados no ato da entrega do produto.

8.5. A contratada deverá entregar o objeto constante neste instrumento, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de compra. Os produtos deverão serem entregues e depositados no Almoxarifado Central de Saúde, sito na Rua Pedro Thenfen Júnior, 936 - Aririú-Palhoça/SC; (Fundos do Estaleiro Schaefer). Fone: 48 - 3047-5546, no horário compreendido entre às 13 e 18hs, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

9. Das Condições de Pagamento

9.1. O pagamento ocorrerá em moeda corrente do Brasil, em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito bancário, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de Materiais da Sec. de Saúde, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

9.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

9.4. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

9.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma eletrônica, em moeda corrente do Brasil.

9.6. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

9.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.8. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT – Débitos Trabalhistas.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.10. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.11. Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora.

9.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

9.13. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;

10.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que o produto sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

10.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;

10.4. Comunicar a SMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.5. Entregar os produtos requisitados no Almoxarifado Central de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e horários determinados;

10.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste procedimento licitatório;

10.8. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A CONTRATADA não será responsável:

10.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste instrumento.

10.10. O Município de Municipal Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

11.1.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

12. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A contratada deverá entregar o objeto constante neste instrumento, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de compra. Os produtos deverão ser entregues e depositados no Almoxarifado Central de Saúde, sito na Rua Pedro Thenfen Júnior, 936 - Aririú-Palhoça/SC; (Fundos do Estaleiro Schaefer). Fone: 48 - 3047-5546, no horário compreendido entre às 13 e 18hs, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

12.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá o produto licitados de acordo com as solicitações de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

12.4. Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

12.5. A remessa do materiais deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do material, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, bem como acompanhada das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União) e Certidão Simples Nacional, conforme o caso;

10.6. Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

10.6.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.6.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.7. A fiscalização do contrato/ata será exercida pela servidora Patricia Eulésia Pierri Müller, Enfermeira/coordenadora do Programa Saúde da Mulher, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.8. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

12.9. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado na proposta do proponente vencedor, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria aceitar ou não a substituição;

12.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;

12.10.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

12.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

12.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

15.1. O objeto constante neste instrumento não permite a admissão de empresas consorciadas, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16. GESTOR DO CONTRATO/ATA

16.1. A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada pela servidora Patrícia Eulésia Pierri Müller, Enfermeira/coordenadora do Programa Saúde da Mulher, fiscal do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.3. A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos/ata;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Outras atividades compatíveis com a função.

16.4. A gestão do objeto do contrato/ata será exercida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Palhoça, 17 de dezembro de 2024.

Sandra Ribeiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

